



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

27

DECRETO Nº 1180, DE 22 DE MARÇO DE 1982.

Estabelece Tabela de Preços para corridas de autos de aluguel e dá outras providências.

LAURO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela letra "c", inciso XI, do art. 3º, do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969; e

Considerando que é da competência do município fixar tarifa para corridas de autos de aluguel (táxis),

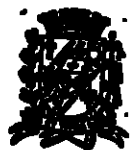
Considerando que consoante prévios entendimentos mantidos com a classe profissional de motoristas de táxis, dos diversos pontos autorizados na forma legal;

Considerando finalmente, que há necessidade de se disciplinar o preço das tarifas para corridas de autos de aluguel (táxis);

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica estabelecida a seguinte Tabela de Preços para corridas de autos de aluguel (táxis), a saber:

<u>PERÍMETRO URBANO</u>	<u>PREÇOS</u>
Saída do Ponto	
Até o raio de 1.000 metros	Cr\$ 200,00
Além de 1.000 m cada 100 m	" 10,00
1.500 Km	" 250,00
2.000 Km	" 300,00
2.500 Km	" 350,00
3.000 Km	" 400,00
3.500 Km	" 450,00
4.000 Km	" 500,00
4.500 Km	" 550,00
5.000 Km	" 600,00
5.500 Km	" 650,00
6.000 Km	" 700,00



Prefeitura Municipal de Assis

28

GABINETE DO PREFEITO Decreto nº 1180/82 02

6.500 Km R\$ 750,00

7.000 Km " 800,00

SERVIÇOS ESPECIAIS

PREÇOS

Casamento completo R\$ 3.000,00

Casamento no religioso " 2.000,00

Casamento no Civil " 1.000,00

Batizado " 1.000,00

Acomp. Enterro Pedestre " 2.000,00

Acomp. carro fúnebre " 1.000,00

Serviço por hora " 1.500,00

Por hora de espera " 500,00

Serviço por Km corrido " 35,00

Volume acima de 60 cm " 30,00

Serviço com hora marcada 20% acréscimo

Parágrafo Único - A tabela referida neste artigo deverá ser afixada obrigatoriamente em local visível no veículo.

Artigo 2º - O não cumprimento da Tabela de Preços estabelecida neste Decreto implicará na cassação do estacionamento do Ponto de Táxi, autorizado na forma da lei, sujeitos ainda as demais sanções pertinentes aos serviços de táxis de Assis.

Artigo 3º - A tabela referida no artigo 1º deste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de março de 1982.

Lauro Spera

Prefeito Municipal

Luiz Alcântara

Diretor do Deptº Administração

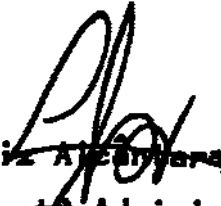


Prefeitura Municipal de Assis

29

GABINETE DO PREFEITODecreto.nº.1180/82.....03..

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Assis em 22 de março de 1982.


Luiz Alcântara

Diretor do Deptº Administração